



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.449, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para fazer face no custeio de ações de serviços públicos de saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

Ficha: 2698.....Valor: R\$ 480.000,00

Código de Aplicação: 801.0007

Art. 2º O recurso previsto na Resolução SS nº 96, de 2025, é advindo da Emenda Impositiva nº 2025.068.66572 e fora repassado pelo Deputado Estadual Mauro Bragato.

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 8 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO SS Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares, decorrentes de Transferências Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, referem-se as Transferências Impositivas 2025 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Impositivas de 2025, conforme Anexos I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

ANEXO I					
SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.068.66573	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	485.000,00
2	2025.322.67526	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
3	2025.013.65729	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
4	2025.058.67829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
5	2025.322.68863	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
6	2025.058.67835	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
7	2025.013.66100	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
8	2025.057.66238	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
9	2025.058.67831	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
10	2025.323.67577	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
11	2025.278.64507	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
12	2025.268.66796	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
13	2025.052.65902	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2025.326.66914	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
15	2025.078.66622	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
16	2025.089.64545	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
17	2025.005.67955	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
18	2025.267.68506	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
19	2025.256.64861	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	280.000,00
20	2025.289.63560	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
21	2025.322.67735	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
22	2025.285.63985	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	125.000,00
23	2025.010.67169	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
24	2025.050.68554	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00

1078	2025.322.67721	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	110.000,00
1079	2025.033.67913	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1080	2025.092.68241	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1081	2025.029.66335	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
1082	2025.325.66349	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1083	2025.078.66699	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1084	2025.084.67012	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	101.278,00
1085	2025.289.63602	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1086	2025.014.66485	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1087	2025.278.64907	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1088	2025.068.64423	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1089	2025.092.68229	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1090	2025.066.65316	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1091	2025.068.66572	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	480.000,00
1092	2025.078.66701	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
1093	2025.323.67527	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
1094	2025.278.67622	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
1095	2025.073.65538	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
1096	2025.286.64679	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
1097	2025.030.65228	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
1098	2025.033.68299	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1099	2025.274.67760	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1100	2025.007.63874	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
1101	2025.021.64152	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
1102	2025.279.64178	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
1103	2025.072.65994	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
1104	2025.289.63603	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

PLANO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
EMENDA IMPOSITIVA nº 202506866572
DEPUTADO: MAURO BRAGATTO
VALOR R\$ 480.000,00
OBJETO: CUSTEIO
REPASSE: RESOLUÇÃO SS Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do Plano de Trabalho: 02/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
CNPJ: 48.813.638/0001-78
Endereço: José Gomes, 558 – Vila Nova
Telefone: (18) 3279 8010
E-mail: saúde@regentefeijo.sp.gov.br

Responsáveis:

Nome: Marco Antonio Pereira da Rocha
CPF: 780011968-87
Função: Prefeito
Cargo: Prefeito
E-mail: prefeito@regentefeijo.sp.gov.br

Nome: Dalva Maria Silveira Liboni
CPF: 060.690728-98
Função: Dirigente Municipal de Saúde
Cargo: Dirigente Municipal de Saúde
E-mail: saude@regentefeijo.sp.gov.br

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Características da área da saúde do Município: O Município de Regente Feijó integra a Rede Regional de Atenção à Saúde (RRAS 11), situada na Região Oeste do Estado de São Paulo. Esta RRAS é composta pelo Departamento Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente, que abrange 45 municípios distribuídos em cinco Regiões de Saúde. A população total da RRAS 11 é de aproximadamente 20.145 habitantes, segundo dados do IBGE/2022.

Regente Feijó pertence ao Colegiado da Alta Sorocabana, composto por 19 municípios, que juntos somam uma população de 380.077 habitantes, representando cerca de 5,36% da população da RRAS 11.

A emancipação político-administrativa do município ocorreu em 28 de junho de 1935, por decreto do então governador Armando de Salles Oliveira, tendo como primeiro prefeito o Coronel Augusto César Pires. A cidade está localizada nas coordenadas 22°13' de latitude Sul e 31°18' de longitude Oeste, a uma altitude de 479 metros, com área territorial de 265 km². Faz divisa com os municípios de Presidente Prudente (norte), Taciba (sul), Indiana e Martinópolis (leste), e Anhumas (oeste).

Estrutura da Atenção à Saúde no Município

A Atenção Básica, porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), está estruturada da seguinte forma:



Duas Equipes de Atenção Primária (EAPs) nos bairros Espigão e São Sebastião.

Sete Equipes de Saúde da Família (ESFs): Conjunto Habitacional, Vila Assunção, Fepasa, Tropical, Central, Portal do Sol e Santa Rita.

Pronto Atendimento – 3º Turno, funcionando das 17h às 23h, como extensão do atendimento ambulatorial básico.

Quatro consultórios odontológicos (UBS Central, ESF Assunção, ESF Conjunto Habitacional, ESF Tropical);

Farmácia Central (ESF Fepasa);

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;

Central de Ambulâncias 24 horas.

Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Centro.

A UBS Central dispõe ainda de:

Central de Agendamento de Exames;

Clínica de Fisioterapia;

Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

Equipe de Medicina do Trabalho com Médico Auditor e Autorizador;

Salas de imunização centralizada.

A rede dispõe de dois aparelhos de eletrocardiograma.

Recursos Humanos

A rede municipal conta com uma equipe multiprofissional composta por:

Agentes Comunitários de Saúde, de Endemias e de Saúde Pública; Assistente Social, Auxiliares de Enfermagem, de Escritório e de Saúde Bucal; Cirurgiões-Dentistas, Condutores de Ambulância, Digitadores, Enfermeiros, Farmacêuticos; Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Médicos (Clínico Geral, do Trabalho, Pediatria, Psiquiatria), Nutricionistas, Psicólogos; Engenheiro Civil, Operadores de Computador, Profissionais de Educação Física, Terapeutas Ocupacionais, Artesãs, entre outros.

Os programas da Atenção Básica em funcionamento incluem Saúde do Homem, da Mulher, da Criança, do Idoso, Hipertensão e Diabetes, com execução descentralizada em todos os territórios cobertos pelas EAPs e ESFs.

O Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó é responsável pelos atendimentos de clínica médica, pediatria e obstetrícia, sendo referência para os municípios de Anhumas e Taciba. Os serviços de média e alta complexidade seguem as diretrizes da Programação Pactuada Integrada (PPI).

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio – Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares e de enfermagem para atendimento contínuo nas unidades de saúde do município e munícipes.

Objetivo: Garantir o fornecimento regular de medicamentos essenciais e materiais médico-hospitalares e de enfermagem, assegurando a manutenção da assistência farmacêutica e do cuidado continuado nas unidades de saúde da rede municipal.

Objetivos Específicos: Adquirir medicamentos necessários à manutenção dos tratamentos prescritos aos pacientes assistidos pelo SUS; Garantir o fornecimento de materiais médico-hospitalares e de enfermagem indispensáveis ao atendimento de rotina e às ações de saúde desenvolvidas nas unidades; Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Divisão

Municipal de Saúde, com qualidade, segurança e eficiência; Promover o acesso da população aos insumos básicos para o cuidado em saúde, conforme protocolos estabelecidos.

Justificativa: A presente proposta visa suprir a demanda contínua por medicamentos e materiais utilizados nas unidades de saúde, garantindo o atendimento adequado aos pacientes cadastrados. A manutenção do estoque regular desses insumos é fundamental para a efetividade da assistência, tanto na atenção básica quanto em ações específicas de promoção, prevenção e recuperação da saúde. A falta de medicamentos ou materiais compromete a integralidade do atendimento, sobrecarrega outros níveis da rede e prejudica a adesão dos usuários ao tratamento. Assim, a aquisição proposta se justifica como medida indispensável para assegurar a continuidade e qualidade do atendimento prestado pela rede municipal.

Local: Município de Regente Feijó.

Observações: Locais de Dispensação:

Medicamentos: Farmácia Central – localizada na unidade ESF Fepasa;

Materiais médico-hospitalares e de enfermagem: Almoxarifado da UBS.

METAS QUANTITATIVAS

Meta Quantitativa: Manter a cobertura integral dos atendimentos realizados pela Divisão Municipal de Saúde, com a dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares e de enfermagem, conforme demanda apresentada pelos pacientes cadastrados.

Ações para Alcance: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares e de enfermagem; Distribuição regular dos insumos às unidades de saúde; Registro e acompanhamento da demanda por meio do sistema Saúde Ágil.

Situação Atual: Atualmente, todos os munícipes que procuram a Farmácia Central (ESF Fepasa) são atendidos com a devida dispensação de medicamentos. Da mesma forma, a entrega de materiais de enfermagem/médico-hospitalares ocorre conforme a demanda, atendendo a todos os usuários e as unidades de saúde.

Situação Pretendida: Manutenção dos atendimentos com base na identificação e acompanhamento de pacientes cadastrados nos sistemas e-SUS AB e Saúde Ágil, garantindo a dispensação adequada dos insumos conforme a demanda.

Indicador de Resultados: Relatórios mensais emitidos pelo sistema Saúde Ágil, contendo:

Quantitativo de pacientes atendidos;

Volume de medicamentos e materiais entregues;

Distribuição por unidade de saúde.

METAS QUALITATIVAS

Meta Qualitativa: Assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes cadastrados pela Divisão Municipal de Saúde, por meio da oferta permanente de medicamentos e materiais médico-hospitalares/enfermagem.

Ações para Alcance: Planejamento e aquisição periódica dos insumos; Distribuição eficaz e rastreável por meio dos sistemas internos; Monitoramento da assistência prestada nas unidades de saúde.



Situação Atual: O município garante atualmente a dispensação de medicamentos na Farmácia Central e a entrega de materiais médico-hospitalares nas unidades de saúde conforme a demanda, sem registros de desabastecimento.

Situação Pretendida: Manutenção da qualidade e da continuidade do atendimento, com base no cadastro atualizado dos usuários nos sistemas e-SUS AB e Saúde Ágil, promovendo rastreabilidade e controle eficiente da dispensação.

Indicador de Resultados: Relatórios mensais oriundos do sistema Saúde Ágil, contendo:

Avaliação qualitativa dos atendimentos;

Registro de ocorrências e satisfação dos usuários (quando aplicável);

Conformidade com as metas de abastecimento e cobertura assistencial.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1.	Aquisição de custeio - medicamentos	0	Realização de compra através de licitação, recebimento e conferência dos medicamentos, pagamento.
2.	Aquisição de custeio - materiais enfermagem/médico/hospitalares.	0	Realização de compra através de licitação, recebimento e conferência dos materiais de enfermagem/médico/hospitalares, pagamento.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Porcentagem %
1	Custeio	Material de consumo	Medicamentos	58,3% R\$280.000,00
2	Custeio	Material de consumo	Materiais de enfermagem/médico/hospitalares	41,7% R\$200.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Objeto	Proponente	Concedente
1	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: a partir do recebimento do recurso.

Término: preferencialmente até 30/05/2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

Nome: Danielle Araujo Freitas Veloza

CPF: 362.397.838-89

Função: Enfermeira

Cargo: Enfermeira

E-mail: saude@regentefeijo.sp.gov.br

Regente Feijó, 10 de junho de 2025

ASSINATURAS:


DALVA MARIA SILVEIRA LIBONI
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Dalva Maria Silveira Liboni
Dirigente Municipal de Saúde
Regente Feijó - SP*


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL